



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2024 – FMS **VERSÃO III** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 – FMS

1 – PREÂMBULO:

O **Município de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 155, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Adriano Marcel Zimmermann**, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e do presente Edital, fará realizar o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COMPREENDENDO A COLETA DE EXAMES, DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E FORNECIMENTO DE LAUDOS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues ou encaminhados a partir da data e local abaixo, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guaramirim, a saber:

a) Data: 22/09/2025 até 13/12/ 2029.

b) Local: Prefeitura Municipal de Guaramirim, Setor de Licitações, sito à Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim (SC) ou para o e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br.

2.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes ao Credenciamento.

3 – OBJETO:

3.1. Este Credenciamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COMPREENDENDO A COLETA DE EXAMES, DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E FORNECIMENTO DE LAUDOS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC**.

Item	Produto - Descrição	Unidade	Valor unitário
1	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,20
2	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,16
3	17-CETOSTEROIDES TOTAIS, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	6,72
4	17-HIDROXICORTICOSTEROIDES, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	6,72
5	25 HIDROXIVITAMINA D, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	15,24
6	5-NUCLEOTIDASE, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
7	ACETONA, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
8	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC) (VALOR SUS).	UNIDADE	3,04
9	ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA), DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	6,72
10	ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
11	ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,06
12	ACIDO HIPURICO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,23
13	ACIDO MANDELICO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
14	ACIDO METIL-HIPURICO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
15	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES (VALOR SUS).	UNIDADE	1,89
16	ACIDO URICO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

17	ACIDO VALPROICO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	15,65
18	ACIDO VANILMANDELICO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,00
19	ACIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO), DETECCAO DE (VALOR SUS).	UNIDADE	65,00
20	ACIDOS ORGANICOS, DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,04
21	ADDIS, CONTAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
22	ADENOGRAMA (VALOR SUS).	UNIDADE	5,79
23	ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH), DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	14,12
24	AGREGACAO DE PLAQUETAS, TESTE DE (VALOR SUS).	UNIDADE	12,00
25	ALA-DESIDRATASE, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
26	ALCAPTONA NA URINA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
27	ALCOOL ETILICO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
28	ALDOLASE, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
29	ALDOSTERONA, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	11,89
30	ALFA-1-ANTITRIPSINA, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
31	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
32	ALFA-2-MACROGLOBULINA, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
33	ALFA-FETOPROTEÍNA, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	15,06
34	ALUMINIO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	27,50
35	AMILASE, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,25
36	AMINOACIDOS NA URINA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,70
37	AMINOGLICOSÍDEOS, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
38	AMONIA, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
39	AMP CÍCLICO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	12,01
40	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (VALOR SUS).	UNIDADE	3,70
41	ANDROSTENEDIONA, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	11,53
42	ANFETAMINAS, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
43	ANTIBIOGRAMA (VALOR SUS).	UNIDADE	4,98
44	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA (VALOR SUS).	UNIDADE	13,33
45	ANTICOAGULANTE CIRCULANTE, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	4,11
46	ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
47	ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
48	ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B, TITULACAO DE (VALOR SUS).	UNIDADE	5,79
49	ANTICORPOS ANTI-DNA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	8,67
50	ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
53	ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
54	ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	5,74
55	ANTICORPOS ANTI-SM, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
56	ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
57	ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
58	ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
59	ANTICORPOS ANTIAMEBAS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
60	ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
61	ANTICORPOS ANTIBRUCELAS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,70
62	ANTICORPOS ANTICISTICERCO, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	5,83
63	ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
64	ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
65	ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

66	ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
67	ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,70
68	ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,70
69	ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,83
70	ANTICORPOS ANTIFIGADO, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
71	ANTICORPOS ANTIGLOMERULO, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
72	ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
73	ANTICORPOS ANTIINSULINA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
74	ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	4,10
75	ANTICORPOS ANTILISTERIA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	5,50
76	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
77	ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
78	ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
79	ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
80	ANTICORPOS ANTINUCLEO, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
81	ANTICORPOS ANTIPARIETAIS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
82	ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS, DETERMINACAO DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,65
83	ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
84	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
85	ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
86	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
87	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
88	ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	7,78
89	ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,71
91	ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
92	ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
93	ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	4,10
94	ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
95	ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
96	ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,83
97	ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	11,00
98	ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
99	ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	16,97
100	ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
101	ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	30,00
102	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
103	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
104	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
105	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
106	ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
107	ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	11,61
108	ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

109	ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
110	ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
111	ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
112	ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	20,00
113	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
114	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
115	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
116	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
117	ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	5,79
118	ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	5,79
119	ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	5,79
120	ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS, IDENTIFICACAO DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,65
121	ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
122	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	13,35
124	ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
125	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA), DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	16,42
126	ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD), TESTE DIRETO DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
127	ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA), TESTE INDIRETO DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
128	ANTITROMBINA III, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	6,48
129	ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	25,00
130	BAAR (HANSENIASE), BACILOSCOPIA DIRETA P/ (VALOR SUS).	UNIDADE	4,20
131	BAAR TUBERCULOS (CONTROLE), BACILOSCOPIA DIRETA P/ (VALOR SUS).	UNIDADE	4,20
132	BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA), BACILOSCOPIA DIRETA P/ (VALOR SUS).	UNIDADE	4,20
133	BACILO DIFTERICO, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,80
134	BACTERIAS ANAEROBICAS, CULTURA PARA. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,25
135	BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO, CULTURA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	5,62
136	BACTEROSCOPIA (GRAM). (VALOR SUS).	UNIDADE	2,80
137	BARBITURATOS, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	13,13
138	BENZODIAZEPINICOS, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	13,48
139	BETA-2-MICROGLOBULINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	13,55
140	BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
141	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
142	CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,40
143	CADMIO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	6,55
144	CALCIO IONIZAVEL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
145	CALCIO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
146	CALCITONINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	14,38
147	CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO, DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
148	CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS, DE, EXAME. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,89
149	CARACTERES FISICOS NO LIQUOR, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,89
150	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	17,53
151	CARBOXI-HEMOGLOBINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,11
152	CAROTENO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
153	CELULAS LE, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,11





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

154	CELULAS NO LIQUOR, CONTAGEM GLOBAL DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,89
155	CELULAS ORANGIOFILAS, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,89
156	CERULOPLASMINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
157	CHUMBO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	8,83
158	CICLOSPORINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	58,61
159	CISTINA NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
160	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA. (VALOR SUS).	UNIDADE	6,48
161	CITRATO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
162	CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR, DETECCAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	60,00
163	CLAMIDIA, CITOLOGIA P/. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,33
164	CLEARANCE OSMOLAR. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
165	CLEMENTS, TESTE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,89
166	CLORETO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
167	COBRE, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
168	COLESTEROL HDL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
169	COLESTEROL LDL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
170	COLESTEROL TOTAL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
171	COLINESTERASE, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
172	COMPLEMENTO (CH50), DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
173	COMPLEMENTO C3, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
174	COMPLEMENTO C4, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
175	CONSUMO DE PROTROMBINA, PROVA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,11
176	COPROLOGICO FUNCIONAL, EXAME. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,04
177	COPROPORFIRINA NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
178	CORPUSCULOS DE HEINZ, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
179	CORTISOL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	9,86
180	CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,89
181	CREATININA, CLEARANCE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
182	CREATININA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
183	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
184	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,12
185	CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO, DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,53
186	CRIOAGLUTININA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,83
187	CRIOGLOBULINAS, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,83
188	CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,89
189	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS, DETERMINACAO DA. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,65
190	CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR, DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
191	CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS), DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,63
192	CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS), DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	6,55
193	CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS), DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
194	CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS), DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
195	D-XIOSE, PROVA DA. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
196	DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS, RASTREIO P/. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
197	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	11,25
198	DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
199	DESIDROGENASE GLUTAMICA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
200	DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
201	DESIDROGENASE LATICA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

202	DIABETES INSIPIDUS, TESTE P/ INVESTIGACAO DO. (VALOR SUS).	UNIDADE	8,43
203	DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	8,97
204	DIHIDROTESTOTERONA (DHT), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	11,71
205	DILUICAO (URINA), PROVA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
206	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO. (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
207	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125. (VALOR SUS).	UNIDADE	13,35
208	ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA), PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
209	ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA), DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
210	EOSINOFILOS, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
211	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO). (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
212	ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,70
213	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO. (VALOR SUS).	UNIDADE	6,56
214	ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA), PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,80
215	ESPLENOGRAMA. (VALOR SUS).	UNIDADE	5,79
216	ESTERCOBILINOGENIO FECAL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
217	ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH, TESTE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	12,01
218	ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH, TESTE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	12,01
219	ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA, TESTE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	12,01
220	ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON, TESTE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	12,01
221	ESTRADIOL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,15
222	ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,33
223	ESTRIOL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	11,55
224	ESTRONA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	11,12
225	ETOSSUXIMIDA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,65
226	FATOR II, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	5,31
227	FATOR IX, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	7,61
228	FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,10
229	FATOR REUMATOIDE, DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,83
230	FATOR RH (INCLUI D FRACO), PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,37
231	FATOR V, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,73
232	FATOR VII, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	8,09
233	FATOR VIII (INIBIDOR), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,00
234	FATOR VIII, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	6,63
235	FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	18,91
236	FATOR X, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	6,66
237	FATOR XI, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	9,11
238	FATOR XII, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,51
239	FATOR XIII, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	6,66
240	FENIL-CETONA NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
241	FENITOINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	35,22
242	FENOL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,05
243	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,65
244	FERRITINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,59
245	FERRO SERICO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
246	FIBRINOGENIO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,60
247	FILARIA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
248	FOLATO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,65
249	FORMALDEIDO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

250	FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
251	FOSFATASE ACIDA TOTAL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
252	FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
253	FOSFATASE ALCALINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
254	FOSFATO, CLEARANCE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
255	FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO, DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	6,56
256	FOSFORO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
257	FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
258	FRAGMENTOS DE HELMINTOS, IDENTIFICACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
259	FRUTOSE NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
260	FRUTOSE NO ESPERMA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
261	FRUTOSE, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
262	GALACTOSE NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,36
263	GALACTOSE, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
264	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
265	GASOMETRIA PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE). (VALOR SUS).	UNIDADE	15,65
266	GASTRINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	14,15
267	GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS, TESTE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,69
268	GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA), IDENTIFICACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,70
269	GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,89
270	GLICOSE, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
271	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
272	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,35
273	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	7,85
274	GORDURA FECAL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,04
275	GORDURA FECAL, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
276	GRUPO ABO, DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,37
277	HAEMOPHILUS DUCREY, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,80
278	HAM (HEMOLISE ACIDA), TESTE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
279	HAPTOGLOBINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
280	HELICOBACTER PYLORI, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,33
281	HEMATOCRITO. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,53
282	HEMOCULTURA. (VALOR SUS).	UNIDADE	11,49
283	HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
284	HEMOGLOBINA FETAL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
285	HEMOGLOBINA GLICOSILADA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	7,86
286	HEMOGLOBINA S, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
287	HEMOGLOBINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,53
288	HEMOGLOBINA, ELETROFORESE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	5,41
289	HEMOGRAMA COMPLETO. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,11
290	HEMOSSIDERINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
291	HERPESVIRUS, CITOLOGIA P/. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,33
292	HERPESVIRUS, CULTURA P/. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,33
293	HIDROXIPROLINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
294	HOLLANDER NO SUCO GASTRICO, TESTE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,69
295	HOMOCISTINA NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
296	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,21





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

297	HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	7,89
298	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	8,97
299	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	8,96
300	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS. (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
301	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR). (VALOR SUS).	UNIDADE	80,00
302	IMUNOGLOBULINA A (IGA), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
303	IMUNOGLOBULINA E (IGE), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
304	IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
305	IMUNOGLOBULINA M (IGM), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
306	INDICE DE TIROXINA LIVRE, DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	12,54
307	INIBIDOR DE C1-ESTERASE, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
308	INSULINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,17
309	ISOMERASE-FOSFOHEXOSE, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
310	LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I, EXAME. (VALOR SUS).	UNIDADE	80,00
311	LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II, EXAME. (VALOR SUS).	UNIDADE	120,00
312	LACO, PROVA DO. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
313	LACTATO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
314	LACTOSE NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
315	LARVAS NAS FEZES, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
316	LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C), PROVA DO. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,89
317	LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE, PROVA DO. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,89
318	LEITE HUMANO (PÓS-PASTEURIZAÇÃO), CULTURA DO. (VALOR SUS).	UNIDADE	5,62
319	LEPTOSPIRAS, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,80
320	LEUCINO-AMINOPEPTIDASE, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
321	LEUCOCITOS NAS FEZES, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
322	LEUCOGRAMA. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
323	LEVEDURAS NAS FEZES, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
324	LINFOCITOS B, CONTAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,00
325	LINFOCITOS CD4/CD8, CONTAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,00
326	LINFOCITOS T TOTAIS, CONTAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,00
327	LIPASE, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,25
328	LIPOPROTEINAS, ELETROFORESE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
329	LITIO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,25
330	MACROPROLACTINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	12,15
331	MAGNESIO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
332	MERCURIO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
333	META-HEMOGLOBINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,11
334	METABOLITOS DA COCAINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
335	METOTREXATO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
336	MICROALBUMINA NA URINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	8,12
337	MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO), EXAME. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,80
338	MICROORGANISMOS, IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	5,63
339	MIELOGRAMA. (VALOR SUS).	UNIDADE	5,79
340	MONTENEGRO ID, REAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,83
341	MUCO-PROTEÍNAS, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
342	MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,70
343	NO LIQUOR, CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,89
344	OSMOLALIDADE, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,70
345	OSMOLARIDADE, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

346	OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA), PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
347	OVOS E CISTOS DE PARASITAS, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
348	OXALATO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
349	PANDY, REAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,89
350	PARATORMÔNIO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	43,13
351	PEPTÍDEO C, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,35
352	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,33
353	PESQUISA / AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRÁFIA), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,70
354	PIRUVATO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
355	PLAQUETAS, CONTAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
356	PLASMINOGENIO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,11
357	PORFIRINAS, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
358	PORFEBILINOGENIO NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
359	POTÁSSIO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
360	PROGESTERONA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,22
361	PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA), PROVA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	9,70
362	PROLACTINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,15
363	PROTEÍNA C REATIVA, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
364	PROTEÍNA C REATIVA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,83
365	PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
366	PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR, ELETROFORESE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	5,23
367	PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,89
368	PROTEÍNAS TOTAIS, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,40
369	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
370	PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE), PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,44
371	PROTEÍNAS, ELETROFORESE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,42
372	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES. (VALOR SUS).	UNIDADE	5,62
373	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK). (VALOR SUS).	UNIDADE	1,77
374	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,77
375	QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS, EXAME. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,70
376	QUINIDINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
377	RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,89
378	RENINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	13,19
379	RETENÇÃO DE T3, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	12,54
380	RETICULÓCITOS, CONTAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
381	RETRAÇÃO DO COÁGULO, PROVA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
382	RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES, REAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,89
383	RNA DO HIV-1, QUANTIFICAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	18,00
384	RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO), DETECÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	96,00
385	RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C, QUANTIFICAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	168,48
386	ROTAVÍRUS NAS FEZES, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,25
387	SALICILATOS, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
388	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
389	SÓDIO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
390	SOMATOMEDINA C (IGF1), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,35
391	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
392	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	13,11





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

393	SULFATOS, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
394	SULFO-HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
395	SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA, TESTE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	12,01
396	SUPRESSÃO DO HGH APÓS GLICOSE, TESTE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	12,01
397	T3 REVERSO, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	14,69
398	TEMPO DE COAGULAÇÃO, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
399	TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
400	TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
401	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	9,00
402	TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	5,79
403	TEMPO DE TROMBINA, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,85
404	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA), DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	5,77
405	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
406	TEOFILINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,65
407	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ SÍFILIS EM GESTANTES, DETECÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,83
408	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ SÍFILIS, DETECÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,83
411	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,77
412	TESTOSTERONA LIVRE, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	13,11
413	TESTOSTERONA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,43
414	TIOCIANATO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
415	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,35
416	TIROSINA NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
417	TIROXINA (T4), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	8,76
418	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	11,60
419	TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS, TESTE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	6,55
420	TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
421	TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
422	TRANSFERRINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,12
423	TRIGLICÉRIDEOS, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
424	TRIIODOTIRONINA (T3), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	8,71
425	TRIPANOSSOMA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
426	TRIPSINA NAS FEZES, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
427	TRIPTOFANO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
428	TROFOZOÍTAS NAS FEZES, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
429	TROPONINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	9,00
430	TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA), PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
431	UREIA, CLEARANCE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
432	UREIA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
433	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS), DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
434	VITAMINA B12, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,24
435	ZINCO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,65
436	ACIDO VALPROICO, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,59
437	ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,56
438	ALDOSTERONA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,31
439	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,10





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

440	ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	4,43
441	ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	4,43
443	ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,72
445	ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,35
446	ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,19
447	ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,64
448	ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,06
449	ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	4,12
450	ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,79
451	ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,19
452	ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	4,12
453	ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA), PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,61
454	ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	193,26
455	BETA-2-MICROGLOBULINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	8,38
456	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,90
457	CLAMÍDIA, CITOLOGIA P/. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,13
458	COPROLÓGICO FUNCIONAL, EXAME. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,33
459	CORTISOL, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	6,40
460	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,72
461	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS), DETERMINAÇÃO DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,44
462	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS), DETERMINAÇÃO DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,84
463	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,70
464	E. C. ADENOSINA DE AMINASE (ADA). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,10
465	ANTI ENA SM (PMV). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	27,33
466	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG (PMV). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	29,67
467	E. C. ANTI CCP (ANTI-PEPTÍDEO CÍCLICO CITRULINADO). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	37,98
468	E. C. ANTICARDIOLIPINA IGA (VALOR ACORDO).	UNIDADE	24,86
469	E. C. ANTICORPOS ANTIENDOMÍLIO - IGA. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	32,55
470	E. C. ANTIGLIADINA (GLÚTEN) IGA. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	28,28
471	E. C. ANTIGLIADINA (GLÚTEN) IGG. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	27,02
472	E. C. ANTIGLIADINA (GLÚTEN) IGM. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	32,43
473	E. C. ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) C. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	37,89
474	E. C. ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) P. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	34,04
475	E. C. D-DÍMERO (VALOR ACORDO).	UNIDADE	69,38
476	E. C. DOSAGEM DE GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS SBHG (VALOR ACORDO).	UNIDADE	26,54
477	E. C. FRUTOSAMINA (VALOR ACORDO).	UNIDADE	11,10
478	E. C. IGF BP3 (VALOR ACORDO).	UNIDADE	37,74
479	E. C. METANEFRIAS (VALOR ACORDO).	UNIDADE	65,09
480	E. C. MICOLÓGICO DIRETO (VALOR ACORDO).	UNIDADE	7,96
481	E. C. MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGG (VALOR ACORDO).	UNIDADE	16,63
482	E. C. MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGM (VALOR ACORDO).	UNIDADE	16,63
483	E. C. PROTEÍNA C ULTRASSENSÍVEL (VALOR ACORDO).	UNIDADE	17,23
484	E. C. TOXOCARA CANNIS IGG (VALOR ACORDO).	UNIDADE	38,35





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

485	E. C. TOXOCARA CANNIS IGM (VALOR ACORDO).	UNIDADE	30,84
486	E. C. UREAPLASMA - CULTURA (VALOR ACORDO).	UNIDADE	23,37
487	E. C. VITAMINA A (VALOR ACORDO).	UNIDADE	55,13
488	E. C. VITAMINA B6 (VALOR ACORDO).	UNIDADE	95,10
489	E. C. VITAMINA E (VALOR ACORDO).	UNIDADE	50,58
490	E. C. CA 15-3 (VALOR ACORDO).	UNIDADE	22,55
491	E. C. CA 19-9 (VALOR ACORDO).	UNIDADE	23,23
492	E. C. AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	42,58
493	E. C. ANTICORPO ANTI LKM (VALOR ACORDO).	UNIDADE	18,00
494	E. C. ANTICORPO ANTIENDOMISIO IGG (VALOR ACORDO).	UNIDADE	35,55
495	E. C. ANTICORPO ANTIENDOMISIO IGM (VALOR ACORDO).	UNIDADE	33,81
496	E. C. ANTICOAGULANTE LÚPICO (VALOR ACORDO).	UNIDADE	10,66
497	E. C. ANTÍGENO HLA-B-27 PESQUISA (PRC) (VALOR ACORDO).	UNIDADE	55,35
498	E. C. ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH/TRAB (VALOR ACORDO).	UNIDADE	28,81
499	E. C. PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRÍNSECO (VALOR ACORDO).	UNIDADE	90,58
500	E. C. PESQUISA DE TOXINAS DO CLOSTRIDIUM DIFFICILE (FEZES). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	75,05
501	E. C. TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	24,88
502	FATOR V DE LEIDEN (PMV). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	195,00
503	ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	12,24
504	ESTRADIOL, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,44
505	FATOR II, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	27,30
506	FATOR IX, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	6,27
507	FATOR V, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	13,62
508	FATOR VII, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,50
509	FATOR X, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,24
510	FERRITINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,83
511	GASOMETRIA PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,57
512	HLA-DR (PMV). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	18,51
513	HEMOGLOBINA GLICOSILADA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,75
514	HEMOGLOBINA, ELETROFORESE DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	4,40
515	HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,47
516	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,67
517	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,66
518	IMUNOGLOBULINA A (IGA), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	7,22
519	IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,88
520	IMUNOGLOBULINA E (IGE), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,72
521	IMUNOGLOBULINA M (IGM), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	
522	INSULINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	6,90
523	LEPTINA (PMV). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	55,31
524	MICROALBUMINA NA URINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,81
525	MUCO-PROTEÍNAS, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,02
526	OSMOLALIDADE, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,69
527	PARVOVÍRUS B19 IGG/IGM (PMV). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	35,73
528	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL (PMV). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,28
529	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,37
530	PESQUISA DE HEMÁCIAS DISMÓRFICAS (PMV). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	17,20
531	PROGESTERONA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,90
532	PROLACTINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,89





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

533	PROTEÍNAS, ELETROFORESE DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,65
534	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,77
535	SERVIÇO DE COLETA DE EXAMES PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (PMV). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	13,33
536	SOMATOMEDINA C (IGF1), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	8,16
537	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	6,97
538	TESTOSTERONA LIVRE, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,14
539	TESTOSTERONA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,94
540	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,52
541	TRANSFERRINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,29
542	TROPONINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,57
543	VITAMINA B12, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,83
544	VLDL COLESTEROL (PMV). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	6,82
545	ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	5,59
546	ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	9,80
547	ACIDO HIPURICO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,19
548	ACIDO MANDELICO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,31
549	ACIDO METIL-HIPURICO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,17
550	ACIDO VANILMANDELICO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,67
551	ALDOLASE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,40
552	ALFA-1-ANTITRIPSINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,59
553	ANTICORPOS ANTI-DNA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,52
554	ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI, PESQUISA DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	10,23
555	ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT), PESQUISA DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	15,79
556	ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO, PESQUISA DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,90
557	ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	22,16
558	ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV), PESQUISA DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,45
559	ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO, PESQUISA DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,72
560	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES, PESQUISA DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	4,12
561	ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD), TESTE DIRETO DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,51
562	ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA), TESTE INDIRETO DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,51
563	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,48
564	CADMIO, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,55
565	CALCITONINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,67
566	CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO, DETERMINACAO DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	4,84
567	CARBOXI-HEMOGLOBINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,76
568	CELULAS LE, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,76
569	CERULOPLASMINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,53
570	CISTINA NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,38
571	COBRE, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,65
572	COMPLEMENTO (CH50), DETERMINACAO DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	5,35
573	CRIOAGLUTININA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,53
574	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS, DETERMINACAO DA. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,32
575	DIHIDROTESTOTERONA (DHT), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,17
576	ESTRONA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,07
577	FATOR REUMATOIDE, DETERMINACAO DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,32
578	FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	42,75





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

579	FENOL, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,18
580	FIBRINOGENIO, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,86
581	FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,17
582	FRUTOSE NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,17
583	FRUTOSE, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,37
584	GASTRINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,63
585	HEMOGLOBINA S, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	5,99
586	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	22,79
587	INDICE DE TIROXINA LIVRE, DETERMINACAO DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,33
588	LINFOCITOS CD4/CD8, CONTAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,50
589	LIPOPROTEINAS, ELETROFORESE DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,69
590	LITIO, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,86
591	MACROPROLACTINA, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,34
592	MERCURIO, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,17
593	OSMOLARIDADE, DETERMINACAO DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,65
594	OXALATO, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,40
595	PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE), PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	19,51
596	ROTAVÍRUS NAS FEZES, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	5,84
597	T3 REVERSO, DETERMINACAO DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,73
598	TRIPTOFANO, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	34,26
599	E. C. HOMOCISTEÍNA (VALOR ACORDO).	UNIDADE	28,41
600	ASCA - Saccharomyces Cerevisiae, Anticorpos IgG e IgA (PMV)	UNIDADE	129,60
601	E.C. Anticorpo Anti Hialuronidase	UNIDADE	37,86
602	E.C. Caxumba IgG e IgM	UNIDADE	39,07
603	E.C. MUTAÇÃO MTHFR (C677T E A1298C) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	302,21
604	E.C. PCR PARA BCR/ABL (SANGUE PERIFÉRICO) P210 - QUANTITATIVO (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1.224,20
605	E.C. TOXICOLOGICO DE LARGA JANELA DE DETECCAO (VALOR ACORDO)	UNIDADE	129,00
606	17-CETOSTEROIDES TOTAIS, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,25
607	17-HIDROXICORTICOSTEROIDES, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	6,87
608	25 HIDROXIVITAMINA D, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,66
609	5-NUCLEOTIDASE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,65
610	ACETONA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
611	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,26
612	ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,18
613	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
614	ACIDO URICO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,20
615	ACIDOS NUCLEICOS DO HIV - 1 (QUALITATIVO), DETECCAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	5,48
616	ACIDOS ORGANICOS, DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,26
617	ADDIS, CONTAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,17
618	ADENOGRAMA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,49
619	ADENOSINA-DESAMINASE (ADA), DOSAGEM DE (VALOR SUS)	UNIDADE	13,06
620	AGREGACAO DE PLAQUETAS, TESTE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,01
621	ALA-DESIDRATASE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,65
622	ALCAPTONA NA URINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,38
623	ALCOOL ETILICO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,37
624	ALFA-2-MACROGLOBULINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,69
625	ALFA-FETOPROTEINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,80
626	ALUMINIO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	5,11
627	AMILASE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,25





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

628	AMINOACIDOS NA URINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,69
629	AMINOGLICOSIDEOS, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,86
630	AMONIA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,65
631	AMP CICLICO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,23
632	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,41
633	ANDROSTENEDIONA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,27
634	ANFETAMINAS, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,86
635	ANTIBIOGRAMA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,55
636	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,48
637	ANTICOAGULANTE CIRCULANTE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,76
638	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA DE (VALOR SUS)	UNIDADE	110,00
639	ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B, TITULACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,08
641	ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,82
642	ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,07
643	ANTICORPOS ANTI-SM, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,90
644	ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	6,94
645	ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	6,51
646	ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,72
647	ANTICORPOS ANTIAMEBAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,86
648	ANTICORPOS ANTIBRUCELAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,69
649	ANTICORPOS ANTICISTICERCO, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,08
650	ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,84
651	ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,19
652	ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,72
653	ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,86
654	ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,82
655	ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	25,07
656	ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,32
657	ANTICORPOS ANTIFIGADO, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,84
658	ANTICORPOS ANTIGLOMERULO, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,86
659	ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,10
660	ANTICORPOS ANTIINSULINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,89
661	ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	8,64
662	ANTICORPOS ANTILISTERIA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,02
663	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,61
664	ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	4,12
665	ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	4,12
666	ANTICORPOS ANTINUCLEO, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,90
667	ANTICORPOS ANTIPARIETAIS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,60
668	ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS, DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,98
669	ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,86
670	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,19
671	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,61
672	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,75
673	ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,44





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

674	ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,82
675	ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,45
676	ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,24
677	ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,72
678	ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,88
679	ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,72
680	ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	5,57
681	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,89
682	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	4,12
683	ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,06
684	ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,86
685	ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,06
686	ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,72
687	ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,45
688	ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,72
689	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,89
690	ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,49
691	ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,49
692	ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,49
693	ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS, IDENTIFICACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,90
694	ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,86
696	ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,06
697	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,05
698	ANTITROMBINA III, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	17,88
699	BAAR (HANSENIASE), BACILOSCOPIA DIRETA P/ (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,04
700	BAAR TUBERCULOS (CONTROLE), BACILOSCOPIA DIRETA P/ (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,04
701	BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA), BACILOSCOPIA DIRETA P/ (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,04
702	BACILO DIFTERICO, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,24
703	BACTERIAS ANAEROBICAS, CULTURA PARA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,87
704	BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO, CULTURA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,62
705	BACTEROSCOPIA (GRAM) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
706	BARBITURATOS, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,44
707	BENZODIAZEPINICOS, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,49
708	BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,17
709	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,22
710	CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,20
711	CALCIO IONIZAVEL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,95
712	CALCIO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,20
713	CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS, DE, EXAME (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
714	CARACTERES FISICOS NO LIQUOR, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
715	CAROTENO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,37





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

716	CELULAS NO LIQUOR, CONTAGEM GLOBAL DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
717	CELULAS ORANGIOFILAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
718	CHUMBO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,64
719	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,99
720	CITRATO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,50
721	CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR, DETECCAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	5,05
722	CLEARANCE OSMOLAR (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,30
723	CLEMENTS, TESTE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
724	CLORETO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,34
725	COLESTEROL HDL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,39
726	COLESTEROL LDL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,39
727	COLESTEROL TOTAL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,20
728	COLINESTERASE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,69
729	COMPLEMENTO C3, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,90
730	COMPLEMENTO C4, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,90
731	CONSUMO DE PROTROMBINA, PROVA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,35
732	COPROPORFIRINA NA URINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,38
733	CORPUSCULOS DE HEINZ, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,23
734	CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
735	CREATININA, CLEARANCE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,41
736	CREATININA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,20
737	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,04
738	CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO, DETERMINAÇÃO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,13
739	CRIOGLOBULINAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,53
740	CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
741	CULTURA P/ IDENTIFICAÇÃO MORFOLÓGICA DE FUNGOS (VALOR SUS)	UNIDADE	4,19
742	CULTURA P/ IDENTIFICAÇÃO MORFOLÓGICA DE FUNGOS (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,69
743	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS (VALOR SUS)	UNIDADE	5,63
744	CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR, DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,23
745	CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS), DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,55
746	CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS), DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
747	D-XILOSE, PROVA DA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
748	DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS, RASTREIO P/ (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,23
749	DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,65
750	DESIDROGENASE GLUTAMICA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,65
751	DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,69
752	DESIDROGENASE LATICA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,69
755	DIABETES INSIPIDUS, TESTE P/ INVESTIGACAO DO (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,71
756	DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,67
757	DILUICAO (URINA), PROVA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,17
758	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO (VALOR ACORDO)	UNIDADE	4,29
759	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 (VALOR ACORDO)	UNIDADE	4,92
760	ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,18
761	ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA), DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,23





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

762	EOSINOFILOS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
763	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,03
764	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,55
765	ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,89
766	ESPLENOGRAMA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,49
767	ESTERCOBILINOGENIO FECAL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
768	ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH, TESTE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,01
769	ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH, TESTE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,01
770	ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA, TESTE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,01
771	ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON, TESTE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,01
772	ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,37
773	ESTRIOL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,15
774	ETOSSUXIMIDA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,32
775	EXAMES DIRETOS P/ PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM (VALOR SUS)	UNIDADE	5,04
776	EXAMES DIRETOS P/ PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,43
777	FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,98
778	FATOR RH (INCLUI D FRACO), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,15
779	FATOR VIII (INIBIDOR), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,26
780	FATOR VIII, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	11,10
781	FATOR XI, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,69
782	FATOR XII, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,95
783	FATOR XIII, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,24
784	FENIL-CETONA NA URINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,17
785	FENITOINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,90
786	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,90
787	FERRO SERICO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,39
788	FILARIA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,23
789	FOLATO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,25
790	FORMALDEIDO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,30
791	FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,17
792	FOSFATASE ACIDA TOTAL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,37
793	FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,17
794	FOSFATASE ALCALINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,22
795	FOSFATO, CLEARANCE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,65
796	FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO, DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,55
797	FOSFORO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,34
798	FRAGMENTOS DE HELMINTOS, IDENTIFICACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,14
799	FRUTOSE NO ESPERMA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,17
800	GALACTOSE NA URINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,28
801	GALACTOSE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,30
802	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,65
803	GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS, TESTE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,39
804	GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA), IDENTIFICACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
805	GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
806	GLICOSE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,20
807	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,21





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

808	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,85
809	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,87
810	GORDURA FECAL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,57
811	GORDURA FECAL, PESQUISA DE (VALOR ACORDADO)	UNIDADE	0,18
812	GRUPO ABO, DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE (VALOR ACORDADO)	UNIDADE	0,15
813	HAEMOPHILUS DUCREY, PESQUISA DE (VALOR ACORDADO)	UNIDADE	0,24
814	HAM (HEMOLISE ACIDA), TESTE DE (VALOR ACORDADO)	UNIDADE	0,23
815	HAPTOGLOBINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDADO)	UNIDADE	0,69
816	HELICOBACTER PYLORI, PESQUISA DE (VALOR ACORDADO)	UNIDADE	0,37
817	HEMATOCRITO (VALOR ACORDADO)	UNIDADE	0,02
818	HEMOCULTURA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	7,32
819	HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,23
820	HEMOGLOBINA FETAL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,51
821	HEMOGLOBINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,05
822	HEMOGRAMA COMPLETO (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,46
823	HEMOSSIDERINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,23
824	HERPESVIRUS, CITOLOGIA P/ (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,37
825	HERPESVIRUS, CULTURA P/ (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,37
826	HIDROXIPROLINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,69
827	HOLLANDER NO SUCO GASTRICO, TESTE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,39
828	HOMOCISTINA NA URINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,38
829	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,12
830	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	6,74
831	INIBIDOR DE C1-ESTERASE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	5,77
832	ISOMERASE-FOSFOHEXOSE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,65
833	LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I, EXAME (VALOR ACORDO)	UNIDADE	6,74
834	LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II, EXAME (VALOR ACORDO)	UNIDADE	10,11
835	LACO, PROVA DO (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,30
836	LACTATO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,69
837	LACTOSE NA URINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,17
838	LARVAS NAS FEZES, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
839	LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C), PROVA DO (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
840	LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE, PROVA DO (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,35
841	LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO), CULTURA DO (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,48
842	LEPTOSPIRAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,52
843	LEUCINO-AMINOPEPTIDASE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,65
844	LEUCOCITOS NAS FEZES, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,18
845	LEUCOGRAMA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,03
846	LEVEDURAS NAS FEZES, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
847	LINFOCITOS B, CONTAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,26
848	LINFOCITOS T TOTAIS, CONTAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,79
849	LIPASE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,56
850	MAGNESIO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,37
851	META-HEMOGLOBINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,35
852	METABOLITOS DA COCAINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,86
853	METOTREXATO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,86
854	MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO), EXAME (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,46





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

855	MICROORGANISMOS, IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,48
856	MILOGRAMA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,49
857	MONTENEGRO ID, REACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,24
858	MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,69
859	NO LIQUOR, CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
860	OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,14
861	OVOS E CISTOS DE PARASITAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,18
862	PANDY, REACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
863	PARATORMONIO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	4,78
864	PEPTIDEO C, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,68
865	PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP), DOSAGEM DE (VALOR SUS)	UNIDADE	27,00
866	ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT), PESQUISA DE (VALOR SUS)	UNIDADE	85,00
867	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG) (VALOR SUS)	UNIDADE	18,55
868	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,45
869	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM) (VALOR SUS)	UNIDADE	18,55
870	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,45
871	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA (VALOR SUS)	UNIDADE	180,00
872	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	15,16
873	PESQUISA / AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
874	PIRUVATO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
875	PLAQUETAS, CONTAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,03
876	PLASMINOGENIO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,35
877	PORFIRINAS, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,30
878	PORFOBILINOGENIO NA URINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,17
879	POTASSIO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,28
880	PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA), PROVA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,82
881	PROTEINA C FUNCIONAL, DOSAGEM DE (VALOR SUS)	UNIDADE	75,00
882	PROTEINA C FUNCIONAL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,94
883	PROTEINA S FUNCIONAL, DOSAGEM DE (VALOR SUS)	UNIDADE	125,00
884	PROTEINA S FUNCIONAL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,15
885	PROTEINA C REATIVA, DETERMINACAO QUANTITATIVA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,02
886	PROTEINA C REATIVA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,32
887	PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,38
888	PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR, ELETROFORESE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,44
889	PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
890	PROTEINAS TOTAIS, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
891	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,20
892	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,48
893	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,15
894	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,15
895	QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS, EXAME (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,69
896	QUINIDINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,84
897	RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
898	RENINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	15,66
899	RETENCAO DE T3, DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,33





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

900	RETICULOCITOS, CONTAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,51
901	ZINCO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,80
902	RETRACAO DO COAGULO, PROVA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,30
903	RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES, REACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
904	RNA DO HIV-1, QUANTIFICACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,80
905	RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO), DETECCAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	8,09
906	RNA DO VIRUS DA HEPATITE C, QUANTIFICACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	14,19
907	SALICILATOS, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,17
908	SODIO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,38
909	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
910	SULFATOS, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,30
911	SULFO-HEMOGLOBINA, DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,23
912	SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA, TESTE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,11
913	SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE, TESTE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,01
914	TEMPO DE COAGULACAO, DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,30
915	TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA, DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,23
916	TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE, DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,45
917	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY, DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,67
918	TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS, DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,49
919	TEMPO DE TROMBINA, DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	4,65
920	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA), DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,64
921	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,30
922	TEOFILINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,91
925	TESTE DE SENSIBILIDADE, EM MEIO SÓLIDO, P/ OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTÉRIAS (VALOR SUS)	UNIDADE	13,33
926	TESTE DE SENSIBILIDADE, EM MEIO SÓLIDO, P/ OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTÉRIAS (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,48
927	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ SÍFILIS EM GESTANTES, DETECÇÃO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,32
928	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ SÍFILIS, DETECÇÃO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,32
931	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,15
932	TIOCIANATO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
933	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,85
934	TIROSINA NA URINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,17
935	TIROXINA (T4), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,63
936	TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS, TESTE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,55
937	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,22
938	TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,22
939	TRIGLICERIDEOS, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,39
940	TRIIODOTIRONINA (T3), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,62
941	TRIPANOSSOMA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,23
942	TRIPSINA NAS FEZES, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
943	TROFOZOITAS NAS FEZES, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,14
944	TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA), PESQUISA DE	UNIDADE	1,86





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

	(VALOR ACORDO)		
945	UREIA, CLEARANCE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,65
946	UREIA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,20
947	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS), DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,30
948	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 4,10
949	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 0,35
950	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 4,10
951	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 0,35
952	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 4,10
953	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 0,35
954	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 4,10
954	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 20,00
955	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 20,00
956	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 0,35
957	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 20,00
958	02.02.03.143-8 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 0,35
959	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 18,55
960	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 2,06
961	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 18,55
962	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 2,06
963	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 18,55
964	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 2,06
965	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA DA HEPATITE C (ANTI – HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 18,55
966	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 3,45
967	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 18,55
968	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 3,45
469	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 18,55





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

970	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 3,45
971	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV -1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 10,00
972	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV -1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$3,95
973	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 10,00
974	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$3,95
975	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 10,00
976	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$3,95
977	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 18,55
978	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 3,45
979	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 18,55
980	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 3,45
981	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 18,55
982	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 3,45
983	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 65,00
984	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 5,48
985	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 65,00
986	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 5,48
987	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 65,00
988	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 5,48
989	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 85,00
990	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 7,16
991	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE IMUNOENSAIOS EM LINHA (LIA.LINE IMMUNOASSAY) (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 85,00
992	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE IMUNOENSAIOS EM LINHA (LIA.LINE IMMUNOASSAY) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 7,16
993	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE (VALOR SUS)	UNIDADE	R\$ 85,00
994	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	R\$ 7,16





- 3.2.** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 3.3.** Os serviços serão executados conforme disposto neste Edital, no Termo de Credenciamento (Anexo V) e no Termo de Referência (Anexo VI).
- 3.4.** Os interessados em participar do presente credenciamento deverão prestar atendimento no Município de Guaramirim, para não gerar dificuldade de locomoção para usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 3.5.** Os procedimentos deverão ser realizados mediante apresentação, por parte do paciente, de solicitação de médico e autorização de servidor público.
- 3.6.** Todas as interessadas que cumprirem com as exigências deste Edital serão credenciadas e poderão prestar os serviços, cabendo aos pacientes a escolha dentre as credenciadas para prestá-los.
- 3.7.** O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível no site do município.

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

4.2.1. Aquele que esteja impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaramirim;

4.2.2. Aquele que tenha sido declarado inidôneo no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

4.2.3. Aquele que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4. Aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, enviada para o e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br, ou pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim, sito à Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Centro, Guaramirim, Santa Catarina.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.





5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6 – DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR:

6.1. Os interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br ou entregar fisicamente no Setor de Licitações, durante o horário do expediente, a Solicitação de Credenciamento (Anexo I) com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços e os documentos de habilitação.

6.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

6.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. A apresentação da Solicitação de Credenciamento com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. O órgão credenciante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado os documentos da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

7.1.3. A comissão de contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos.

7.1.4. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou caso haja algum documento faltante, será diligenciado a interessada para que apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou cópia autenticada por cartório ou por servidor do Município de Guaramirim.

7.2.1. O município de Guaramirim reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo a apresentação da documentação autenticada ou original, correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

7.3. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.3.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válida desde que emitido no corrente ano.

7.4. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Contratação.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

7.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da interessada, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. As declarações, assim como a solicitação de credenciamento, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do credenciado ou por seu representante legal.

7.6.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento.

7.7. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.7.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.7.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.





7.7.4. Demais documentos da Pessoa Jurídica e declarações:

- a) Solicitação de Credenciamento, contendo os dados da empresa, telefones e e-mails de contato, informação do representante legal que assinará o Termo de Credenciamento (sócio-administrador, proprietário, procurador, etc) e conta bancária da empresa, conforme item 9.1.1 deste Edital, e os itens do objeto desta licitação que irá atender (conforme modelo do Anexo I);
- b) Declaração da interessada, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II);
- c) Declaração de Idoneidade (conforme modelo do Anexo III);
- d) Declaração da proponente ou entidade de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme modelo do Anexo IV);

7.7.5. Documentos do profissional que prestará os serviços:

- a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;
- d) Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;
- e) Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s);
- f) Cópia da Carteira Profissional do(a) profissional responsável, onde constam os dados do(a) mesmo(a); ou Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Física no Conselho Regional competente.
- g) Comprovação de que o responsável técnico possui vínculos empregatícios com a interessada através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou de contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
480	Referência
12	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
1	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
2038	Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
33390395000000000000	Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
12	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
1	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
2038	Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
33390395000000000000	Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
160070002000	Atenção a saúde da população para procedimentos no MAC - Bloco de Manutenção





9 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento da compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

9.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Guaramirim.

9.2.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

9.2.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

9.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

9.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.8. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

9.9. Em razão do Decreto Municipal nº 1787/2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, a condição dos fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos da retenção de imposto de renda.

10 – DO REAJUSTE:

10.1. Os preços registrados poderão ter reajuste, após transcurso de 1 (um) ano da publicação do Edital.

10.1.1. Os preços serão reajustados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e se aplicaram para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.

10.2. Os preços registrados poderão ter reequilíbrio econômico-financeiro e se aplicaram para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.

10.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos e após ampla pesquisa de mercado.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 1.726/2023, o interessado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- 11.1.2.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 11.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 11.1.5.** Fraudar o credenciamento;
- 11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** advertência;
- 11.2.2.** multa;
- 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarimir, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Credenciada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.8. A Credenciada aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no seu cadastro, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de 5 (cinco) dias úteis do encaminhamento do e-mail.

12 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDECIMENTO:

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.3.1. pedido formalizado pelo credenciado;

12.3.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.3.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.3.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.4. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.3.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.5. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.3.2 e 12.3.3, além do descredenciamento, poderá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12.8. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

14 – DA VIGÊNCIA:

14.1. O objeto deste Edital terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de início para recebimento da documentação.

14.2. Por interesse da Administração, este credenciamento poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

15.1. Constan na minuta do termo de credenciamento (Anexo V), as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento, e demais obrigações das partes, que fazem parte integrante deste Edital.

15.2. Farão parte integrante do termo de credenciamento todos os elementos apresentados pela interessada que tenham servido de base para o julgamento deste Credenciamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento do credenciamento, as interessadas farão constar em sua documentação endereço, telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

16.2. A autoridade competente, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Solicitação de Credenciamento;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não emprego de menor;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento;

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO VII – Termo de Referência.

16.4. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3373-0247 ou ainda pelo e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br.

16.5. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax para qualquer comunicação.

16.6. Fica a interessada ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente Edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC)** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Guaramirim (SC), em 04 de novembro de 2025.

ADRIANO MARCEL ZIMMERMANN
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, devidamente qualificados abaixo, **SOLICITA** o seu credenciamento no Processo Licitatório nº **43/2024 – FMS**.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Fone: (____) _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: _____ CPF: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Nascimento: _____

ITENS QUE IREMOS ATENDER:

Item	Descritivo	Valor Unitário

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

ANEXO II
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 43/2024 – FMS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em _____ de _____ 20__.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

ANEXO III
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 43/2024 – FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento Processo nº 43/2024 – FMS, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 20____.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 43/2024 – FMS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, em _____ de _____ 20____.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

ANEXO V
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 43/2024 – FMS
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/202X – FMS

Termo de credenciamento que entre si celebram a
Município de Guaramirim e a credenciada
_____, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM
SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
COMPREENDENDO A COLETA DE EXAMES,
DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E FORNECIMENTO
DE LAUDOS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
GUARAMIRIM-SC.**

Pelo presente instrumento, que firmam o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 155, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Adriano Marcel Zimmermann**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP _____, fone (____) _____-_____, e-mail _____, doravante denominada simplesmente Credenciada, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Processo de Licitação nº 43/2024 – FMS, modalidade Inexigibilidade de Licitação, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Edital nº 43/2024 – FMS, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. É objeto do presente Termo de Credenciamento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COMPREENDENDO A COLETA DE EXAMES, DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E FORNECIMENTO DE LAUDOS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC.**

Item	Descritivo	Valor Unitário

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





CLÁUSULA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados conforme a demanda do município de Guaramirim, cabendo aos pacientes a escolha dentre as credenciadas para prestá-los.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Poderá haver a subcontratação por parte do credenciado, em função da complexidade de determinados exames, não implicando para o município alteração dos valores do credenciamento.

3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Credenciamento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

4.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, sim quando colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

4.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

4.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.21. Cumprir fielmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. São direitos e obrigações do Município de Guaramirim:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial Do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Guaramirim.

7.2.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

7.2.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

7.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.8. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

7.9. Em razão do Decreto Municipal nº 1787/2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, a condição dos fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos da retenção de imposto de renda.





CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
480	Referência
12	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
1	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
2038	Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
33390395000000000000	Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
12	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
1	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
2038	Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
33390395000000000000	Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
160070002000	Atenção a saúde da população para procedimentos no MAC - Bloco de Manutenção

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços registrados poderão ter reajuste, após transcurso de 1 (um) ano da publicação do Edital.

9.1.1. Os preços serão reajustados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e se aplicaram para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.

9.2. Os preços registrados poderão ter reequilíbrio econômico-financeiro e se aplicaram para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.

9.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos e após ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A vigência deste termo de credenciamento será a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento até o dia **13 de dezembro de 2029**.

10.2. Por interesse da Administração, este termo de credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 1726/2023, a Contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaramirim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Credenciada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.8. A Credenciada aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no seu cadastro, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de 5 (cinco) dias úteis do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.





12.3. Será realizado o credenciamento quando houver:

- 12.3.1.** pedido formalizado pelo credenciado;
- 12.3.2.** perda das condições de habilitação do credenciado;
- 12.3.3.** descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 12.3.4.** sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.4. O pedido de credenciamento de que trata o item 12.3.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

12.5. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.3.2 e 12.3.3, além do credenciamento, poderá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12.8. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Este Termo de Credenciamento, o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e o Edital são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um e omitido no outro será considerado especificado e válido.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaramirim (SC), ____ de ____ de 20XX.

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº -----

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
Adriano Marcel Zimmermann





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 – FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: Os interessados deverão retirar cópia do Termo de Referência no web site do Município de Guaramirim, <https://guaramirim.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-delicitacoes/detalhar/1> no mesmo local de download do Edital.

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 – FMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obs.: Os interessados deverão retirar cópia do Estudo Técnico Preliminar no web site do Município de Guaramirim, <https://guaramirim.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-delicitacoes/detalhar/1> no mesmo local de download do Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p7e246394sa0b9>



Assinado eletronicamente por:
ADRIANO MARCEL
ZIMMERMANN
***816.149-**

04/11/2025 15:14:49

RUA 28 DE AGOSTO, 2042
CENTRO – GUARAMIRIM SC
CEP 89270-000 | FONE: (47) 3373-0247
WWW.GUARAMIRIM.SC.GOV.BR